



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI

N.º 012/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Ouvidoria Municipal do Poder Exe
cutivo no âmbito da Secretaria do Governo do Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - O Ouvidor Municipal do Poder Executivo, terá
que ser advogado inscrito na O.A.B. e, exercendo a advocacia por mais de
três anos no Município e será nomeado por iniciativa do Governo Munici
pal.

PARÁGRAFO 1º - O Ouvidor Municipal uma vez nomeado, poderá
aproveitar estagiários de direito para assessorá-lo e remunerados.

PARÁGRAFO 2º - Os vencimentos do Ouvidor Municipal será
equivalente a de um Procurador e dos estagiários ao de Auxiliar Adminis
trativo.

ARTIGO 3º - Ao Ouvidor Municipal e aos estagiários, além
de assessoria especial ao Gabinete do Governo, caberá proceder:

- a) Defesa dos Direitos Humanos;
- b) Defesa dos Direitos do Consumidor;
- c) Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, Idosos e Mulheres;
- d) Defesa dos Direitos a Cidadania;
- e) Cumprimento do Artigo 31 da Lei Orgânica de Cabo Frio em consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 6.969/81.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE

LEI

N.º 012/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais
continuação...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os beneficiários dos serviços assistidos pela Ouvidoria deverão fazer prova de insuficiência financeira e residencial no Município.

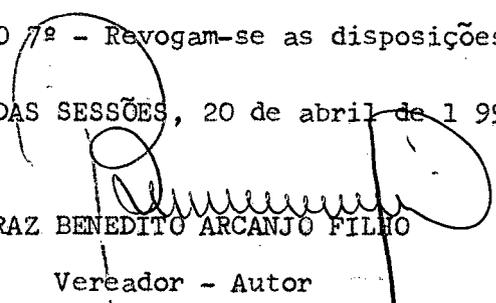
ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará normas de funcionamento e critério de escolha, dando-lhe efetiva independência administrativa e funcional, até trinta dias após a publicação da presente Lei.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 de abril de 1994.


BRAZ BENEDITO ARCANJO FILHO

Vereador - Autor